



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Terça-feira, 10 de junho de 2025 - Edição nº 110

SUMÁRIO

- Decreto Nº 090/2025: "Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 1.000.000,00(Um Milhão de Reais), para fins que se especifica e dá outras providências."
- DECRETO Nº 092/2025: "Regulamenta o processo de avaliação do servidor em estágio probatório de que trata o art. 21 da Lei de nº 1.212 de 1999 e dá outras providências."
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel. Zéca Leite,
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 090, de 9 de Junho de 2025

Lei 2020

Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 1.000.000,00(Um Milhão de Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2020.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

06.00.100	FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
2044	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - FUNDEB 30%		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos	1.000.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.000.000,00
Total da Unidade R\$			1.000.000,00
Valor Total Suplementado R\$			1.000.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 1000000.00

Dotações Anuladas

06.00.100	FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
1045	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos	100.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos	200.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			300.000,00
1047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos	150.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			150.000,00
2044	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - FUNDEB 30%		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos	550.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			550.000,00
Total da Unidade R\$			1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel. Zéca Leite,
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

Valor Total Anulado R\$ 1.000.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Resumo por Fonte	Adição	Recurso
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos	1.000.000,00	1.000.000,00
Total Geral:	1.000.000,00	1.000.000,00

BRUMADO,9 de junho de 2025

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



DECRETO Nº 092, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta o processo de avaliação do servidor em estágio probatório de que trata o art. 21 da Lei de nº 1.212 de 1999 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO/BA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como, no uso do seu Poder Regulamentar,

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado o cumprimento do Estágio Probatório de que trata o § 4º do art. 41 da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1998, bem como o que dispõe o art. 21 da Lei de Nº 1.212 de 1999, que obedecerá ao disposto neste regulamento.

Art. 2º. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- I – assiduidade;
- II – disciplina;
- III – produtividade;
- IV – responsabilidade;
- IV – capacidade de iniciativa;

§ 1º - É condição para a aquisição da estabilidade a avaliação do desempenho no estágio probatório por Comissão Especial, nos termos deste artigo.

§ 2º - Trimestralmente, será preenchido pelo correspondente superior hierárquico, o competente Boletim de Desempenho do Estagiário (Anexo II).

Art. 3º. A avaliação do servidor ocorrerá no efetivo exercício do cargo para o qual foi nomeado.

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/9763-5DB1-0301-AB2E> e informe o código 9763-5DB1-0301-AB2E



Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



§ 1º - Os afastamentos legais até trinta dias, não prejudicam a avaliação do trimestre.

§ 2º - Quando os afastamentos forem superiores a trinta dias, a avaliação do estágio ficará suspensa até o retorno do servidor às suas atribuições, retornando-se a contagem do tempo anterior para efeito do trimestre.

Art. 4º. Quatro meses antes de findar o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente, avaliação do desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispõe este decreto e o Plano de Cargos e Salários, sem prejuízo da continuidade da apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V do art. 2º.

§ 1º - Em todo o processo de avaliação, o servidor deverá ter vista de cada Boletim de Desempenho, podendo se manifestar sobre os itens avaliados pela(s) respectiva(s) chefia(s), devendo apor sua assinatura.

§ 2º - O servidor que não preencher algum dos requisitos do estágio probatório deverá receber orientação adequada para que possa corrigir as deficiências.

§ 3º - Verificado, em qualquer fase do estágio, resultado insatisfatório por três avaliações consecutivas, será processada a demissão do servidor.

§ 4º - De igual forma, dar-se-á a demissão sumária do estagiário, em caso de cometimento de falta disciplinar grave (Art. 129, Lei Municipal nº 1212/1999 – Estatuto do Servidor Público do Município de Brumado), desde que, devidamente comprovado o evento praticado pelo Estagiário.

§ 5º - Sempre que se concluir pela exoneração do estagiário, cópia do relatório será entregue ao servidor, mediante recibo, junto com a notificação dos resultados da avaliação, e o servidor avaliado terá 05 (cinco) dias para a apresentação de recurso, podendo fazer-se representar por Advogado.

§ 6º - A defesa, quando apresentada, será apreciada em relatório conclusivo, pela Comissão de Avaliação, nos termos deste Decreto, podendo, também, serem determinadas diligências e ouvidas testemunhas.

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/9763-5DB1-0301-AB2E> e informe o código 9763-5DB1-0301-AB2E



Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



Art. 5º. O estagiário, quando convocado, deverá participar de todo e qualquer curso específico referente às atividades de seu cargo.

Art. 6º. O servidor que já tiver sido nomeado para cargo de provimento efetivo, antes da edição deste Decreto, mas, ainda, sujeito ao estágio probatório, também será avaliado por Comissão Especial proporcionalmente ao período restante.

Art. 7º. Fica criada a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, constituída de 03 (três) membros, todos nomeados por portaria pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º A Comissão será composta pelo Secretário a qual o Servidor estiver vinculado na Secretaria, que a presidirá, por um servidor efetivo e estável da mesma Secretaria a que estiver vinculado o servidor, e por um outro servidor público indicado pelo Secretário responsável pela Secretaria.

§ 2º - Não poderá fazer parte da Comissão de Avaliação o servidor em estágio probatório.

§ 3º - Caso o servidor em estágio probatório tenha exercido suas funções em mais de uma unidade, seu desempenho será submetido ao chefe imediato e Comissão de Avaliação onde o trabalho tenha sido desenvolvido pelo maior número de dias, prevalecendo, em caso de empate, a última unidade.

§ 4º - Concluída a avaliação, feita com utilização do formulário que integra o presente Decreto, será esta datada e assinada pelo superior hierárquico, devendo ser dada ciência ao servidor e após, encaminhada à Comissão de Avaliação.

§ 5º - Na hipótese de o servidor não concordar com as conclusões da avaliação, manifestará suas razões por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua ciência ou notificação, ao fim do qual, com ou sem a referida manifestação, será o processo remetido à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para decisão.

Art. 8º. Caberá à Comissão proceder à avaliação do Estagiário, objetivando a aprovação no Estágio Probatório, nos termos do Art. 2º, bem como:

- I - orientar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/9763-5DB1-0301-AB2E> e informe o código 9763-5DB1-0301-AB2E



Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



intervir em qualquer fase;

II - solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Prefeitura Municipal, principalmente de perícias médicas, de segurança e medicina do trabalho, sempre que necessária ao bom termo do processo de avaliação;

III - analisar e julgar os recursos recebidos, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados para a avaliação trimestral, se assim for necessário para a melhor instrução do relatório final;

IV - propor justificadamente à(ao) Chefe do Poder Executivo, com base nos relatórios e documentos do processo, bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a exoneração do servidor avaliado;

V - propor justificadamente ao Secretário responsável, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade do servidor avaliado, para fins do art. 4º do presente Decreto;

VI - encaminhar pedidos de pareceres aos órgãos competentes, sobre as situações ambíguas enfrentadas durante os procedimentos avaliatórios;

VII - calcular as pontuações obtidas pelo servidor estagiário na Ficha de Controle.

Art. 9º. Durante o período do estágio probatório, a Comissão de Avaliação poderá solicitar à Perícia Médica e Saúde Ocupacional, com base nos Formulários de Avaliação Parcial, que o servidor passe por nova avaliação médica, se concluir que as licenças para tratamento de saúde estão extrapolando a normalidade.

Art. 10. Será aprovado no estágio probatório e considerado apto para obter a estabilidade no serviço público municipal e confirmação no cargo, o servidor que obtiver a pontuação conforme descrita no Anexo I deste Decreto.

Art. 11. Na contagem dos prazos previstos neste Decreto, exclui-se o dia do começo e inclui o dia do vencimento da ciência.

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/9763-5DB1-0301-AB2E> e informe o código 9763-5DB1-0301-AB2E



Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



Art. 12. Compete ao Departamento de Recursos Humanos, nos procedimentos de avaliação do servidor em estágio probatório:

I - comunicar as situações de suspensão do estágio probatório previstas neste Regulamento;

II - assessorar e dar suporte administrativo ao cumprimento das atribuições da Comissão de Avaliação;

III – receber, sob protocolo, peças contendo esclarecimentos prestados pelo servidor, defesas e recursos, para encaminhamento aos órgãos competentes;

Art. 13. Fica delegado ao Secretário responsável pela Secretaria que o servidor em estágio probatório estiver vinculado, a prática do ato de declaração de estabilidade do servidor.

Art. 14. O ato de exoneração do servidor não aprovado no estágio probatório é de competência da Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria, que será publicada na imprensa oficial.

Art. 15. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, a todos os servidores públicos municipais que, na data da publicação, estiverem em estágio probatório, podendo ser realizada a avaliação do período de exercício já ocorrido.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Brumado/BA, 09 de junho de 2025.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/9763-5DB1-0301-AB2E> e informe o código 9763-5DB1-0301-AB2E



Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO
PROBATÓRIO
– ESTÁGIO PROBATÓRIO – AVALIAÇÃO –
TABELA DE PONTUAÇÃO

O boletim apresenta 09 (nove) quesitos.

Em cada quesito há 04 (quatro) alternativas para avaliar o servidor segundo os critérios ótimo, bom, regular e insuficiente.

VALORAÇÃO DOS CRITÉRIOS:

- 1. Ótimo 40 pontos
 - 2. Bom 30 pontos
 - 3. Regular 20 pontos
 - 4. Insuficiente 10 pontos
- Total final: 10 (dez) boletins

COM 9 (QUESITOS):	COM 8 (QUESITOS):
Ótimo – 3.600 pontos	Ótimo – 3.200 pontos
Bom – de 3.599 a 2.700 pontos	Bom – 3.199 a 2.400 pontos
Regular – 2.699 a 1.800 pontos	Regular – 2.399 a 1.600 pontos
Insuficiente – menos de 1.800 pontos	Insuficiente – menos de 1.600 pontos

* Satisfeitos os requisitos do estágio Probatório, o servidor será declarado estável no serviço público mediante ato confirmatório.

* A contagem com 9 quesitos destina-se à avaliação daqueles servidores que mantêm contato com o público, quando a pontuação máxima será de 3.600 pontos e a mínima 1.800 pontos.

* A contagem com 8 quesitos destina-se à avaliação daqueles que não mantêm contato com o público, quando a pontuação máxima será 3.200 pontos e a mínima 1.600 pontos.

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/9763-5DB1-0301-AB2E> e informe o código 9763-5DB1-0301-AB2E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO
PROBATÓRIO

BOLETIM DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO

NOME DO SERVIDOR: _____

CARGO: _____

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: _____

DATA DA ADMISSÃO: ____/____/____

PERÍODO DO ESTÁGIO: _____

BOLETIM Nº ____/____

MESES: _____ a _____

INSTRUÇÕES

- a) Este boletim deve ser preenchido pela chefia imediata do estagiário;
- b) Todos os quesitos devem ser respondidos;
- c) Cada quesito comporta uma única alternativa, devendo ser assinalada com “x”;
- d) Utilize os espaços da última coluna para informações e sugestões dos estagiários relativamente ao item avaliado;
- e) Utilize os espaços das folhas seguintes para outras informações e sugestões dos avaliadores e considerações do estagiário.

BOLETIM DO ANEXO II

AVALIE A SITUAÇÃO DO ESTÁGIO COM RELAÇÃO AOS SEGUINTES QUESITOS:				
ASSIDUIDADE: Avaliar a frequência do servidor ao local do trabalho no período avaliado.	Falta ou se ausenta algumas vezes (de 3 a 5 no período).	Difícilmente falta ou se ausenta (até 3 no período).	Falta ou se ausenta muitas vezes (mais de 5 no período)	É assíduo (não apresenta faltas).

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/9763-5DB1-0301-AB2E> e informe o código 9763-5DB1-0301-AB2E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



PONTUALIDADE: Informar como o servidor cumpre horários estabelecidos no período avaliado.	Muitas vezes se atrasa, sai mais cedo ou se ausenta durante o horário de expediente.	É pontual e não se ausenta no horário de expediente.	Algumas vezes deixa de cumprir ou se ausenta nos horários estabelecidos.	Difícilmente deixa de cumprir ou se ausenta nos horários estabelecidos.
DISCIPLINA: Avaliar o grau de integração com as regras de serviço e com as normas hierárquicas estabelecidas.	Integra-se plenamente com as regras de serviço e respeita os superiores hierárquicos.	Boa integração às regras e obediência aos superiores hierárquicos.	Não obedece às regras de serviços e/ou não respeita os superiores hierárquicos.	Algumas vezes deixa de obedecer as normas de serviços e/ou os superiores hierárquicos.
EFICIÊNCIA: Avaliar o grau de conhecimento das atribuições do cargo.	Revela pouco conhecimento das atribuições do cargo.	Conhece perfeitamente as atribuições do cargo.	Revela médio conhecimento das atribuições do cargo.	Revela bom conhecimento das atribuições do cargo.
EFICIÊNCIA: Avaliar a rapidez, organização e autonomia nas atribuições do cargo.	Trabalha com rapidez e organização, tendo capacidade plena de receber e atender às necessidades do serviço.	Não trabalha com rapidez e/ou organização.	Trabalha com satisfatória rapidez e organização adequada ao serviço.	Trabalha com relativa rapidez e/ou organização, necessitando de orientação e treinamento.
EFICIÊNCIA: Avaliar o grau de qualidade na execução das atribuições do cargo.	Atinge plenamente os resultados buscados, executando suas atividades com exatidão e segurança.	Atinge os resultados buscados, desincumbindo-se a contento das atividades propostas.	Nem sempre atinge os resultados buscados, algumas vezes não executando a contento as atividades propostas.	Não atinge os resultados buscados e deixa, muitas vezes, de executar as atividades propostas.
RESPONSABILIDADE: Avaliar o nível de responsabilidade com que o servidor assume as orientações do cargo.	É plenamente responsável, nunca precisando ser lembrado de suas obrigações.	Deixa de cumprir as suas obrigações, ainda que lembrado.	Raramente precisa ser lembrado de cumprir as suas obrigações.	Muitas vezes precisa ser lembrado para cumprir as suas obrigações.

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/9763-5DB1-0301-AB2E> e informe o código 9763-5DB1-0301-AB2E



Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



RELACIONA- MENTO: Avaliar a forma de relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas e superiores hierárquicos.	O modo como se relaciona traz prejuízos ao ambiente de trabalho.	Apresenta dificuldades de relacionamento.	Consegue estabelecer um relacionamento adequado.	Estabelece relações plenamente adequadas.
RELACIONA- MENTO: Avaliar a forma de relacionamento com o público quando as atribuições do cargo o exigirem.	O modo como se relaciona traz prejuízos ao ambiente de trabalho.	Apresenta dificuldades de relacionamento.	Consegue estabelecer um relacionamento adequado.	Estabelece relações plenamente adequadas.

INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS					
Licença - Saúde	Licença - Gestante	Sindicância	Advertência	Suspensão	Outros

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/9763-5DB1-0301-AB2E> e informe o código 9763-5DB1-0301-AB2E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



INFORMAÇÕES E SUGESTÕES DOS AVALIADORES SEGUIDAS DA DATA E ASSINATURA					
MANIFESTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO SEGUIDA DE DATA E ASSINATURA					

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/9763-5DB1-0301-AB2E> e informe o código 9763-5DB1-0301-AB2E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



ANEXO III
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO
PROBATÓRIO

FICHA DE CONTROLE DO ESTAGIÁRIO										
NOME DO SERVIDOR: _____										
CARGO: _____										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: _____										
DATA DA ADMISSÃO: _____										
PERÍODO DO ESTÁGIO: _____										
BOLETIM	QUESITOS: PONTUAÇÃO									
	ASSIDUIDADE	PONTUALIDADE	DISCIPLINA	EFICIÊNCIA	EFICIÊNCIA	EFICIÊNCIA	RESPONSABILIDADE	RELACIONAMENTO	RELACIONAMENTO (*)	SUBTOTAL
1º BOLETIM Nº..... Período:										
2º BOLETIM Nº..... Período:										
3º BOLETIM Nº..... Período:										

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/9763-5DB1-0301-AB2E> e informe o código 9763-5DB1-0301-AB2E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



4º BOLETIM Nº..... Período:										
5º BOLETIM Nº..... Período:										
6º BOLETIM Nº..... Período:										
7º BOLETIM Nº..... Período:										
8º BOLETIM Nº..... Período:										
9º BOLETIM Nº..... Período:										
10º BOLETIM Nº..... Período:										
TOTAL GERAL: _____ PONTOS CONFIRMADO NO CARGO: _____ NÃO CONFIRMADO: _____ (*) Este item destina-se somente aos servidores que mantêm contato com o público.										

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/9763-5DB1-0301-AB2E> e informe o código 9763-5DB1-0301-AB2E





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9763-5DB1-0301-AB2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 10/06/2025 16:05:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/9763-5DB1-0301-AB2E>

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0232/2025.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte E Lazer, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 16/06/2025 às 17h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos serviços de Revitalização, reconstituição de piso e construção de palco no Mercado de Artes, localizada no Centro de **BRUMADO/BA**, conforme condições, Memorial descritivo, projeto básico, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em 05 (cinco) dias, conforme projeto básico anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cel. Zeca Leite, n.º 415, bairro Centro no Município Brumado/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Memorial Descritivo e Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min(dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 17 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5-DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Memorial Descrito, Anexo I a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 096/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação.

ANEXO II – Memorial Descritivo;

ANEXO III – Projeto Básico (Planilha orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Planilha Analítica, Planilha de Cálculo - BDI).

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

BRUMADO/BA, em 10 de junho de 2025.

Paulo Cesar Campos de Oliveira
Agente de Contratação

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8. RG e CPF dos sócios.

2.9. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Para fins de exigência de qualificação econômico-financeira, será exigido dos licitantes:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

d) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.2. As informações constantes no Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória dos serviços, objeto desta Dispensa.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, qual seja o CREA, em plena validade.

5. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1. Apresentação de profissional de Engenharia Civil, como responsável técnico, abaixo indicado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/DECLARAÇÕES:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0232/2025

OBJETO: Serviços de Revitalização, reconstituição de piso e construção de palco no Mercado de Artes, localizada no Centro de BRUMADO/BA.

Pelo presente, declaro:

1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;

4) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local _____ de _____ de 2025.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Revitalização, Reconstituição de piso externo e construção de palco no Mercado de Artes de Brumado/BA.

1. DO OBJETO

1.1. O presente memorial tem como objeto a contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos serviços de Revitalização, reconstituição de piso e construção de palco no Mercado de Artes, localizada no Centro de **BRUMADO/BA**, conforme memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e quantitativa referencial, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, conforme condições descritas neste instrumento.

1.2. Fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com os projetos técnicos, orçamentos, quantitativos e memoriais descritivos.

2. Este item apresenta todas as características da edificação em questão:

- Obra: Mercado de Artes
- Local: 1 Praça Armindo Azevedo, 86 - Centro, Brumado - BA, 46100-000
- Proprietário: Município de Brumado, Bahia.
- Responsáveis técnicos:
Engenheiro: Rômulo Miranda Souza
CREA-BA 0519692519

3. DO PROCEDIMENTO PARA A EXECUÇÃO

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Demolição de piso em concreto com manual ou mecânica.

Reconstituição do piso em concreto.

Remoção de pinturas esmalte, remoção de pintura PVA,

Construção de palco, com alvenaria, aterro, piso em concreto, Realização do chapisco, emboço e reboco nas áreas construídas. Seguindo os traços: chapisco 1:3, emboço e reboco 1:4 com espessura de 3 cm. Em seguida, aterro manual.

Escavação manual em campo aberto para fechamento de banheiros, montagem das formas dos pilares, concretagem com 25 Mpa com agregado adquirido, fechamento dos vãos com alvenaria, As peças deverão ser assentadas sobre a base regulada da superfície com especificações adequadas, com alinhamento regular e rejuntadas de maneira uniforme; devendo ser limpa logo

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



após a aplicação para evitar excesso de material que possa comprometer o bom acabamento, em seguida os traços: chapisco 1:3, emboço e reboco 1:4 com espessura de 3 cm.

3.1. Após a conclusão destes serviços deverá ser feita a limpeza do local e a coleta do entulho.

4. REVESTIMENTO

4.1. Fechamento de 2 vãos (parede) no pavimento superior que serão fechados com piso em Taboado c/ argamassa de regularização para exposição de artes.

4.2. Instalação de ladrilho hidráulico, *30 x 30* cm, e= 2 cm, padrão Milano, cor natural na parte externa onde será realizada as exposições.

5. PINTURA

5.1. Paredes: as superfícies a serem emassadas e pintadas com tinta acrílica. Antes da aplicação deverá ser removida toda pintura antiga, logo após a superfície a ser pintada deve estar limpa, seca, firme, coesa e devidamente preparada para garantir a aderência adequada da tinta e posteriormente receber a aplicação do fundo preparador, emassamento com massa corrida acrílica, em trechos necessários utilizando duas demãos em cada serviço, assim uniformizando-a com o cobrimento dos possíveis poros. Após a secagem fazer o lixamento e limpeza. Finalizar com a pintura em tinta acrílica em duas demãos conforme a NBR 13245 da ABNT.

5.2. Estruturas de madeira: deverão ser lixadas e limpas, eliminando todo o pó e posteriormente receber a aplicação do emassamento para madeira em duas demãos. Finalizar com a pintura em esmalte para madeira em duas demãos conforme a NBR 13245 da ABNT.

5.3. A pintura da fachada deverá ser mantida conforme orientações de cores que o secretário da SECULT indicar.

Limpeza Final da Obra

5.4. No término da obra, toda a área deverá ser limpa, removendo quaisquer resquícios de entulho, argamassa, latas e quaisquer tipos de materiais que foram utilizados durante a execução do serviço.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Permitida até o limite de 30% do objeto contratado com anuência previa da administração.

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, a cisão ou incorporação da contratada com/ em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas como as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a ausência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. MATERIAL, QUALIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

8.1. Todos os materiais usados deverão ter boa qualidade garantindo a durabilidade e um resultado satisfatório;

8.2. Será exigida declaração do fornecedor atestando que os processos adotados priorizam a eficiência, a redução de resíduos e o controle de emissões de poluentes;

8.3. O fornecedor deverá comprovar que não utiliza trabalho infantil, escravo ou em condições degradantes, e que adota práticas de inclusão social e valorização da diversidade no ambiente de trabalho;

8.4. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória dos serviços, objeto desta Dispensa;

8.5. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21;

8.6. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, qual seja o CREA, em plena validade;

8.7. Apresentação de profissional de Engenharia Civil, como responsável técnico, abaixoindicado, devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

BRUMADO/BA, 30 de maio de 2025.

RÔMULO MIRANDA SOUZA
Engenheiro Civil
CREA-BA 05

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III

PROJETO BASICO
Planilha orçamentária

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	VALOR UNIT BDI 25%	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI 25%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$					27.185,46
1.1	C1066	SEINFRA-CE	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	90	R\$ 27,14	R\$ 33,93	R\$ 2.442,60	R\$ 3.053,25
1.2	C1926	SEINFRA-CE	PISO RÚSTICO DE CONCRETO RIPADO (1.20X1.20)m ESP.= 7cm	M2	170	R\$ 87,43	R\$ 109,29	R\$ 14.863,10	R\$ 18.578,88
1.3	ED-50505	SEINFRA-MG (SETOP)	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	1000,2	R\$ 2,69	R\$ 3,36	R\$ 2.690,54	R\$ 3.363,17
1.4	C4914	SEINFRA-CE	REMOÇÃO DE PINTURA À ÓLEO OU ESMALTE	M2	126	R\$ 13,85	R\$ 17,31	R\$ 1.745,10	R\$ 2.181,38
1.5	C1256	SEINFRA-CE	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	0,13	R\$ 54,09	R\$ 67,61	R\$ 7,03	R\$ 8,79
2.0	ALVENARIA/REVESTIMENTO			R\$					67.631,67
2.1	C1206	SEINFRA-CE	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS (portas e janelas)	M2	126	R\$ 17,80	R\$ 22,25	R\$ 2.242,80	R\$ 2.803,50
2.2	C0064	SEINFRA-CE	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCO CERÂMICO (9X19X39cm) ESP.=9cm (fechamento do banheiro)	M2	29,7	R\$ 43,49	R\$ 54,36	R\$ 1.291,65	R\$ 1.614,57
2.3	C0781	SEINFRA-CE	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4 P/ TETO	M2	59,4	R\$ 13,93	R\$ 17,41	R\$ 827,44	R\$ 1.034,30
2.4	C3246	SEINFRA-CE	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	M2	59,4	R\$ 34,25	R\$ 42,81	R\$ 2.034,45	R\$ 2.543,06
2.5	C3532	SEINFRA-CE	MUTIRÃO MISTO - VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,27	R\$ 1.351,95	R\$ 1.689,94	R\$ 365,03	R\$ 456,28
2.6	33	SINAPI	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	30,72	R\$ 11,38	R\$ 14,23	R\$ 349,59	R\$ 436,99
2.7	C1799	SEINFRA-CE	MONTAGEM, DESMONTAGEM E REPAROS EM FORMAS P/PRE-MOLDADOS	M2	7,2	R\$ 86,52	R\$ 108,15	R\$ 622,94	R\$ 778,68
2.8	C0843	SEINFRA-CE	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,4	R\$ 533,00	R\$ 666,25	R\$ 213,20	R\$ 266,50
2.9	C1803	SEINFRA-CE	MURETA C/TIJOLO MACIÇO, REBOCADA, INCL. FUNDAÇÕES (lateral da praça)	M2	4	R\$ 361,08	R\$ 451,35	R\$ 1.444,32	R\$ 1.805,40
2.10	C3952	SEINFRA-CE	RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO	M3	3,2	R\$ 157,38	R\$ 196,73	R\$ 503,62	R\$ 629,52
2.11	38138	SINAPI	LADRILHO HIDRAULICO, *30 X 30* CM, E= 2 CM, PADRAO MILANO, COR NATURAL	M2	32	R\$ 83,96	R\$ 104,95	R\$ 2.686,72	R\$ 3.358,40
2.12	ED-50500	SEINFRA-MG (SETOP)	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/ CORRIDA (PVA) (Fachada)	m2	1000,2	R\$ 18,61	R\$ 23,26	R\$ 18.613,72	R\$ 23.267,15
2.13	C1207	SEINFRA-CE	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M2	1000,2	R\$ 16,25	R\$ 20,31	R\$ 16.253,25	R\$ 20.316,56
2.14	C3551	SEINFRA-CE	MUTIRÃO MISTO - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	126	R\$ 17,96	R\$ 22,45	R\$ 2.262,96	R\$ 2.828,70

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



2.15	12777	ORSE	Pintura de Letras - letreiro, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	un	14	R\$ 17,84	R\$ 22,30	R\$ 249,76	R\$ 312,20
2.16	C2200	SEINFRA-CE	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA (recomposição)	M2	50	R\$ 51,14	R\$ 63,93	R\$ 2.557,00	R\$ 3.196,25
2.17	15.05.34	EMBASA-BA	PISO EM TABOADO C/ ARAGAMASSA DE REGULARIZACAO (parede do pav. Superior para exposição)	M2	8	R\$ 198,36	R\$ 247,95	R\$ 1.586,88	R\$ 1.983,60
3.0	HIDRAULICA			R\$ 870,45					
3.1	1205	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 3	un	4	R\$ 174,09	R\$ 217,61	R\$ 696,36	R\$ 870,45
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$ 25.692,10					
4.1	253	ORSE	Banco com pé em ferro fundido e 10 régua de madeira c/ 1,50m, com encosto	un	14	R\$ 1.100,00	R\$ 1.375,00	R\$ 15.400,00	R\$ 19.250,00
4.2	74.46.03	SUDECAP	POSTE ESCALONADO RETO ENGASTADO GALVANIZADO HT=4,5m HL=3,8m B=89/60,3mm	un	8	R\$ 644,21	R\$ 805,26	R\$ 5.153,68	R\$ 6.442,10
5.0	FINALIZAÇÃO			R\$ 2.656,80					
5.1	ED-50266	SEINFRA-MG (SETOP)	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	324	R\$ 6,56	R\$ 8,20	R\$ 2.125,44	R\$ 2.656,80
							TOTAL SEM BDI		R\$ 99.229,19
							TOTAL COM BDI 25%		R\$ 124.036,48

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - MERCADO DE ARTES						
Discriminação dos Serviços	Peso %	Valor Serviços R\$	mês 1		mês 2	
				%		%
SERVIÇOS PRELIMINARES	21,92	27.185,46	R\$ 27.185,46	100,00		0,00
ALVENARIA, REVESTIMENTO E PINTURA	54,53	67.631,67	R\$ 33.815,84	50,00	33.815,84	50,00
HIDRAULICA	0,70	870,45	R\$ 783,41	90,00	87,05	10,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	20,71	25.692,10	R\$ -		25.692,10	100,00
LIMPEZA FINAL DE OBRA	2,14	2.656,80				
VALOR MEDIDO	100,00		R\$ 61.784,70	49,81	62.251,78	58,00
Valor Total Saldo	R\$ 124.036,48	R\$ 124.036,48	61.784,70	49,81	62.251,78	58,00
	RÔMULO MIRANDA SOUZA					
	CREA-BA: 0519692519					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PROJETO BÁSICO

PLANILHA ANALITICA COM ITENS DA COMPOSIÇÃO – COM BDI

Obra: REFORMA MERCADO											
Orçamento: MERCADO DE ARTES											
BDI Padrão: 25%											
				Itens do Orçamento							
Item	Tipo item	Banco	Código	Descrição	Tipo	Un.	Qtd.	Preço	Preço c/ BDI	Total s/ BDI	Total
1	Composição	SEINFRA-CE	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO		M2	90	27,14	33,92	2.442,60	3.052,80
	Insumo	SEINFRA-CE	I2391	PEDREIRO	Mão de Obra	H	11,7	24,16	30,20	282,67	353,34
	Insumo	SEINFRA-CE	I2543	SERVENTE	Mão de Obra	H	117	18,46	23,07	2.159,82	2.699,19
2	Composição	SEINFRA-CE	C1926	PISO RÚSTICO DE CONCRETO RIPADO (1.20X1.20)m ESP.= 7cm		M2	170	87,43	109,28	14.863,10	18.577,60
	Insumo	SEINFRA-CE	I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	Equipamento	H	8,5	25,18	31,47	214,00	267,46
	Insumo	SEINFRA-CE	I2391	PEDREIRO	Mão de Obra	H	170	24,16	30,20	4.107,20	5.134,00
	Insumo	SEINFRA-CE	I2543	SERVENTE	Mão de Obra	H	289	18,46	23,07	5.334,94	6.667,23
	Insumo	SEINFRA-CE	I0109	AREIA MEDIA	Material	M3	10,982	83,58	104,47	917,87	1.147,28
	Insumo	SEINFRA-CE	I0280	BRITA	Material	M3	9,945	100,50	125,62	999,47	1.249,29
	Insumo	SEINFRA-CE	I0805	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	3400	0,71	0,88	2.414,00	2.992,00
	Insumo	SEINFRA-CE	I1825	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X7CM	Material	M	309,4	2,83	3,53	875,60	1.092,18
3	Insumo	SINAPI	38138	LADRILHO HIDRAULICO, *30 X 30* CM, E= 2 CM, PADRAO MILANO, COR NATURAL		M2	32	83,96	104,95	2.686,72	3.358,40
4	Composição	SEINFRA-MG (SETOP)	ED-50500	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/ CORRIDA (PVA)	Composições SETOP	m2	1000,2	18,61	23,26	18.613,72	23.264,65
	Insumo	SEINFRA-MG (SETOP)	MATED-11449	TINTA LÁTEX PVA (TIPO: PREMIUM/ACABAMENTO: FOSCO)	Material	l	315,063	24,03	30,04	7.570,96	9.463,69
	Composição Auxiliar	SEINFRA-MG (SETOP)	ED-50365	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP - Composições SETOP	hora	152,808	21,07	26,34	3.219,66	4.024,60
	Composição Auxiliar	SEINFRA-MG (SETOP)	ED-50382	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP - Composições SETOP	hora	305,617	25,66	32,08	7.842,12	9.802,66
5	Composição	SEINFRA-CE	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA		M2	1000,2	16,25	20,31	16.253,25	20.314,06

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	Insumo	SEINFRA-CE	I0045	AJUDANTE DE PINTOR	Mão de Obra	H	250,05	19,10	23,87	4.775,95	5.968,69
	Insumo	SEINFRA-CE	I2395	PINTOR	Mão de Obra	H	350,07	24,16	30,20	8.457,69	10.572,11
	Insumo	SEINFRA-CE	I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	Material	UN	500,1	0,70	0,87	350,07	435,08
	Insumo	SEINFRA-CE	I1511	MASSA ACRILICA PARA PINTURA LATEX	Material	KG	700,14	3,81	4,76	2.667,53	3.332,66
6	Composição	SEINFRA-MG (SETOP)	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	Composições	m2	1000,2	2,69	3,36	2.690,53	3.360,67
	Insumo	SEINFRA-MG (SETOP)	MATED-11445	LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA EM FOLHA (GRÃO: 100 DIMENSÃO: 225X275MM)	Material	un	250,05	0,85	1,06	212,54	265,65
	Composição Auxiliar	SEINFRA-MG (SETOP)	ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP - Composições	hora	140,028	17,77	22,21	2.488,29	3.110,42
7	Composição	SEINFRA-CE	C4914	REMOÇÃO DE PINTURA À ÓLEO OU ESMALTE		M2	126	13,85	17,31	1.745,10	2.181,06
	Insumo	SEINFRA-CE	I2543	SERVENTE	Mão de Obra	H	63	18,46	23,07	1.162,98	1.453,41
	Insumo	SEINFRA-CE	I9394	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO/ESMALTE VERNIZ	Material	L	12,6	46,22	57,77	582,37	727,90
8	Composição	SEINFRA-CE	C3551	MUTIRÃO MISTO - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA		M2	126	17,96	22,45	2.262,96	2.828,70
	Insumo	SEINFRA-CE	I2395	PINTOR	Mão de Obra	H	50,4	24,16	30,20	1.217,66	1.522,08
	Insumo	SEINFRA-CE	I0035	AGUARRAZ MINERAL	Material	L	5,04	20,29	25,36	102,26	127,81
	Insumo	SEINFRA-CE	I1100	ESMALTE SINTETICO	Material	L	20,16	31,88	39,85	642,70	803,37
	Insumo	SEINFRA-CE	I1199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	Material	L	16,38	16,18	20,22	265,02	331,20
	Insumo	SEINFRA-CE	I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	Material	UN	50,4	0,70	0,87	35,28	43,84
9	Composição	SEINFRA-CE	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS		M2	126	17,80	22,25	2.242,80	2.803,50
	Insumo	SEINFRA-CE	I0045	AJUDANTE DE PINTOR	Mão de Obra	H	37,8	19,10	23,87	721,98	902,28
	Insumo	SEINFRA-CE	I2395	PINTOR	Mão de Obra	H	44,1	24,16	30,20	1.065,45	1.331,82
	Insumo	SEINFRA-CE	I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	Material	UN	63	0,70	0,87	44,10	54,81
	Insumo	SEINFRA-CE	I1512	MASSA CORRIDA A BASE DE ÓLEO	Material	KG	56,7	7,25	9,06	411,07	513,70
10	Composição	ORSE	12777	Pintura de Letras - letreiro, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para	CLASSE ORSE-SE	un	14	17,84	22,30	249,76	312,20

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



				exteriores.							
	Insumo	ORSE	1602	Massa acrílica	Material	I	4,2	6,72	8,40	28,22	35,28
	Insumo	SINAPI	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	7	1,28	1,60	8,96	11,20
	Insumo	SINAPI	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,98	11,12	13,90	10,89	13,58
	Insumo	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	3,5	14,67	18,33	51,34	64,12
	Insumo	SINAPI	12874	PINTOR DE LETREIROS (HORISTA)	Mão de Obra	H	4,9	20,46	25,57	100,25	125,30
	Insumo	SINAPI	35693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	Material	L	1,12	14,94	18,67	16,73	20,86
	Composição Auxiliar	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	h	3,5	3,92	4,90	13,72	17,22
	Composição Auxiliar	ORSE	10553	Encargos Complementares - Pintor	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	h	4,9	3,98	4,97	19,50	24,36
11	Composição	SEINFRA-CE	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA		M2	50	51,14	63,92	2.557,00	3.196,00
	Insumo	SEINFRA-CE	I2391	PEDREIRO	Mão de Obra	H	55	24,16	30,20	1.328,80	1.661,00
	Insumo	SEINFRA-CE	I2543	SERVENTE	Mão de Obra	H	55	18,46	23,07	1.015,30	1.268,85
	Insumo	SEINFRA-CE	I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	Material	UN	300	0,71	0,88	213,00	264,00
12	Composição	EMBASA-BA	15.05.34	PISO EM TABOADO C/ ARAGAMASSA DE REGULARIZACAO		M2	8	198,36	247,95	1.586,88	1.983,60
	Insumo	EMBASA-BA	B01000 0097	SERVENTE	Mão de Obra	H	8	22,30	27,87	178,36	222,92
	Insumo	EMBASA-BA	D05000 0001	BARROTE AGRESTE 5 x 5 CM	Material	M	17,6	6,51	8,13	114,57	143,08
	Composição Auxiliar	EMBASA-BA	50.10.19	(REVISADA) - ARGAMASSA (CIMENTO/AREIA GROSSA) TR. 1:3		M3	0,2	667,49	834,36	133,49	166,87
	Insumo	EMBASA-BA	D07000 0075	PREGO 2 1/2 x 10	Material	KG	1,2	16,91	21,13	20,29	25,35
	Insumo	EMBASA-BA	B01000 0052	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	8	31,31	39,13	250,49	313,05
	Insumo	EMBASA-BA	D13000 0010	TABUADO EM MADEIRA DE LEI	Material	M2	8,4	83,31	104,13	699,80	874,69
	Insumo	EMBASA-BA	B01000 0091	PEDREIRO / ENCANADOR / ARTIFICE	Mão de Obra	H	6	31,63	39,53	189,80	237,20
13	Composição	SEINFRA-CE	C0064	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCO CERÂMICO (9X19X39cm) ESP.=9cm		M2	29,7	43,49	54,36	1.291,65	1.614,49
	Insumo	SEINFRA-CE	I2391	PEDREIRO	Mão de Obra	H	9,504	24,16	30,20	229,61	287,02
	Insumo	SEINFRA-CE	I2543	SERVENTE	Mão de Obra	H	11,583	18,46	23,07	213,82	267,21
	Insumo	SEINFRA-CE	I0109	AREIA MEDIA	Material	M3	0,24651	83,58	104,47	20,60	25,75
	Insumo	SEINFRA-CE	I0227	BLOCO CERAMICO ESTRUTURAL 9X19X39CM	Material	UN	386,1	2,03	2,53	783,78	976,83

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	Insumo	SEINFRA-CE	I0441	CAL HIDRATADA	Material	KG	5,346	0,96	1,20	5,13	6,41
	Insumo	SEINFRA-CE	I0805	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	54,648	0,71	0,88	38,80	48,09
14	Composição	SEINFRA-CE	C0781	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4 P/ TETO		M2	59,4	13,93	17,41	827,44	1.034,15
	Insumo	SEINFRA-CE	I2391	PEDREIRO	Mão de Obra	H	14,85	24,16	30,20	358,77	448,47
	Insumo	SEINFRA-CE	I2543	SERVEANTE	Mão de Obra	H	14,85	18,46	23,07	274,13	342,58
	Composição Auxiliar	SEINFRA-CE	C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4		M3	0,3564	545,38	681,72	194,37	242,96
15	Composição	SEINFRA-CE	C3246	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7		M2	59,4	34,25	42,81	2.034,45	2.542,91
	Insumo	SEINFRA-CE	I2391	PEDREIRO	Mão de Obra	H	35,64	24,16	30,20	861,06	1.076,32
	Insumo	SEINFRA-CE	I2543	SERVEANTE	Mão de Obra	H	35,64	18,46	23,07	657,91	822,21
	Composição Auxiliar	SEINFRA-CE	C0174	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:7		M3	1,188	433,91	542,38	515,48	644,34
17	Composição	SEINFRA-CE	C3532	MUTIRÃO MISTO - VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO		M3	0,27	1.351,95	1.689,93	365,02	456,28
	Insumo	SEINFRA-CE	I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	Equipamento	H	0,19278	25,18	31,47	4,85	6,06
	Insumo	SEINFRA-CE	I0121	ARMADOR/FERREIRO	Mão de Obra	H	1,296	24,16	30,20	31,31	39,13
	Insumo	SEINFRA-CE	I0498	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	2,025	24,16	30,20	48,92	61,15
	Insumo	SEINFRA-CE	I2391	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,54	24,16	30,20	13,04	16,30
	Insumo	SEINFRA-CE	I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	Material	KG	0,324	16,53	20,66	5,35	6,69
	Insumo	SEINFRA-CE	I0109	AREIA MEDIA	Material	M3	0,16835	83,58	104,47	14,07	17,58
	Insumo	SEINFRA-CE	I0157	AÇO CA-25	Material	KG	16,2	8,23	10,28	133,32	166,53
	Insumo	SEINFRA-CE	I0280	BRITA	Material	M3	0,23706	100,50	125,62	23,82	29,77
	Insumo	SEINFRA-CE	I0805	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	88,452	0,71	0,88	62,80	77,83
	Insumo	SEINFRA-CE	I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	Material	M	0,162	16,09	20,11	2,60	3,25
	Insumo	SEINFRA-CE	I1728	PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,54	14,20	17,75	7,66	9,58
	Insumo	SEINFRA-CE	I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	Material	M	1,35	12,77	15,96	17,23	21,54
18	Insumo	SINAPI	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO		KG	30,72	11,38	14,22	349,59	436,83
19	Composição	SEINFRA-CE	C1799	MONTAGEM, DESMONTAGEM E REPAROS EM FORMAS P/PRE-MOLDADOS		M2	7,2	86,52	108,15	622,94	778,68
	Insumo	SEINFRA-CE	I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	14,4	19,10	23,87	275,04	343,72
	Insumo	SEINFRA-CE	I0498	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	14,4	24,16	30,20	347,90	434,88

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



20	Composição	SEINFRA-CE	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO		M3	0,4	533,00	666,25	213,20	266,50
	Insumo	SEINFRA-CE	I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	Equipa mento	H	0,285 6	25,18	31,47	7,19	8,98
	Insumo	SEINFRA-CE	I2543	SERVEANTE	Mão de Obra	H	2,4	18,46	23,07	44,30	55,36
	Insumo	SEINFRA-CE	I0109	AREIA MEDIA	Material	M3	0,346 76	83,58	104,47	28,98	36,22
	Insumo	SEINFRA-CE	I0280	BRITA	Material	M3	0,250 8	100,50	125,62	25,20	31,50
	Insumo	SEINFRA-CE	I0805	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	139,6	0,71	0,88	99,11	122,84
	Insumo	SEINFRA-CE	I1605	PEDRISCO	Material	M3	0,083 6	100,50	125,62	8,40	10,50
21	Composição	SEINFRA-CE	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M		M3	0,13	54,09	67,61	7,03	8,78
	Insumo	SEINFRA-CE	I2543	SERVEANTE	Mão de Obra	H	0,380 9	18,46	23,07	7,03	8,78
22	Composição	SEINFRA-CE	C1803	MURETA C/TIJOLO MACIÇO, REBOCADA, INCL. FUNDAÇÕES		M2	4	361,08	451,35	1.444,32	1.805,40
	Insumo	SEINFRA-CE	I2391	PEDREIRO	Mão de Obra	H	15,44	24,16	30,20	373,03	466,28
	Insumo	SEINFRA-CE	I2543	SERVEANTE	Mão de Obra	H	25,28	18,46	23,07	466,66	583,20
	Insumo	SEINFRA-CE	I0109	AREIA MEDIA	Material	M3	0,674	83,58	104,47	56,33	70,41
	Insumo	SEINFRA-CE	I0441	CAL HIDRATADA	Material	KG	71,63 2	0,96	1,20	68,76	85,95
	Insumo	SEINFRA-CE	I0805	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	124,1 92	0,71	0,88	88,17	109,28
	Insumo	SEINFRA-CE	I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	Material	M3	0,552	113,25	141,56	62,51	78,14
	Insumo	SEINFRA-CE	I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	Material	UN	699,6	0,47	0,58	328,81	405,76
23	Composição	SEINFRA-CE	C3952	RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO		M3	3,2	157,38	196,72	503,61	629,50
	Insumo	SEINFRA-CE	I0578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	Equipa mento	H	1,28	62,85	78,56	80,44	100,55
	Insumo	SEINFRA-CE	I0611	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHI)	Equipa mento	H	0	22,97	28,71	0,00	0,00
	Insumo	SEINFRA-CE	I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	Equipa mento	H	0,853 33	173,71	217,13	148,23	185,28
	Insumo	SEINFRA-CE	I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	Equipa mento	H	2,133 33	27,69	34,61	59,07	73,83
	Insumo	SEINFRA-CE	I2543	SERVEANTE	Mão de Obra	H	8,533 33	18,46	23,07	157,52	196,86
	Insumo	SEINFRA-CE	I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	Mão de Obra	H	1,066 67	29,13	36,41	31,07	38,83
	Composição Auxiliar	SEINFRA-CE	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA		M3	3,68	1,57	1,96	5,77	7,21
	Composição Auxiliar	SEINFRA-CE	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA		M2	2,576	0,42	0,52	1,08	1,33
	Composição Auxiliar	SEINFRA-CE	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA		M3	3,68	4,81	6,01	17,70	22,11

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	Composição Auxiliar	SEINFRA-CE	C3218	EXPURGO DE JAZIDA		M3	0,736	3,66	4,57	2,69	3,36
24	Composição	SEINFRA-MG (SETOP)	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	Composições SETOP	m2	324	6,56	8,20	2.125,44	2.656,80
	Insumo	SEINFRA-MG (SETOP)	MATED-11262	ESTOPA DE ALGODÃO	Material	Kg	2,592	21,06	26,33	54,58	68,23
	Insumo	SEINFRA-MG (SETOP)	MATED-11432	SOLVENTE DILUENTE (BASE: AGUARRÁS)	Material	l	3,857 12	21,10	26,38	81,38	101,73
	Insumo	SEINFRA-MG (SETOP)	MATED-11464	ÁCIDO MURIÁTICO	Material	l	16,2	10,14	12,68	164,26	205,35
	Insumo	SEINFRA-MG (SETOP)	MATED-11260	DETERGENTE AMONÍACO	Material	l	6,48	5,29	6,61	34,27	42,86
	Composição Auxiliar	SEINFRA-MG (SETOP)	ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP - Composições SETOP	hora	101,2 5	17,77	22,21	1.799,21	2.249,01
25	Composição	ORSE	1205	Revisão de ponto de água tipo 3	CLASSE ORSE-SE	un	4	174,09	217,61	696,36	870,44
	Insumo	ORSE	138	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Material	kg	1,396	72,41	90,51	101,08	126,36
	Insumo	SINAPI	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	10,2	21,07	26,33	214,91	268,56
	Insumo	SINAPI	3501	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA	Material	UN	0,4	4,66	5,82	1,86	2,32
	Insumo	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	11,32	14,67	18,33	166,06	207,48
	Insumo	SINAPI	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	12,78 4	10,08	12,60	128,86	161,08
	Composição Auxiliar	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	h	11,32	3,92	4,90	44,37	55,48
	Composição Auxiliar	ORSE	10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	h	10,2	3,84	4,80	39,16	48,96
26	Insumo	ORSE	253	Banco com pé em ferro fundido e 10 régua de madeira c/ 1,50m, com encosto		un	14	1.100,00	1.375,00	15.400,00	19.250,00
27	Insumo	SUDECAP	74.46.03	POSTE ESCALONADO RETO ENGASTADO GALVANIZADO HT=4,5m HL=3,8m B=89/60,3mm		UN	8	644,21	805,26	5.153,68	6.442,08
Total sem BDI										99.229,19	
Total com BDI										124.036,48	

Rômulo Miranda Souza
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



BDI - Planilha de Cálculo

BDI - Planilha de Cálculo					
Objeto:		Prestação de serviço Revitalização do Mercado de Artes, reconstituição de piso externo e construção de palco para apresentações no Mercado de Artes de Brumado Bahia.			
Tomador:		Prefeitura Municipal de Brumado			
Município:		BRUMADO- Bahia			
Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:					
Tipo de obra:		Construção de edifícios		Obras que se enquadram no tipo escolhido: Para o tipo de obra “Construção de Edifícios” enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.	
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:		Desonerado			
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO		OK			
25,00%					
Parâmetro		%	Verificação		
Administração Central		3,00%	OK		
Mín:	3,00%				
Seguros e Garantias		0,80%	OK		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Mín:	0,80%	Máx:	1,00%			<u>legislação municipal.</u>
<u>Riscos</u>				0,97%	OK	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.
Mín:	0,97%	Máx:	1,27%			
<u>Despesas Financeiras</u>				0,89%	OK	
Mín:	0,59%	Máx:	1,39%			
<u>Lucro</u>				6,19%	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	
Mín:	6,16%	Máx:	7,81%			
Impostos: PIS				0,65%		OK
Impostos: COFINS				3,00%		OK
Impostos: ISS (mun.)				5,00%		OK
Regime de desoneração (4,5%)				4,50%	OK	

Onde:
AC: taxa de administração;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas finais;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de até 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Brumado, 02 de junho de 2025.

RÔMULO MIRANDA SOUZA
Engenheiro Civil
CREA-BA 0519692519
CPF: 047.418.305-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO #num_Contrato
DISPENSA Nº #num_dps

CARTA CONTRATO DE xxxxxxxx QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BRUMADO E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxx, s/nº - Centro, Brumado– BA, neste ato representado por seu Prefeito xxxxxxxx, brasileiro, xxxx, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxSSP/BA e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº **0232/2025** e Dispensa de Valor n. **056/2025**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste presente instrumento a contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos serviços de Revitalização, reconstituição de piso e construção de palco no Mercado de Artes, localizada no Centro de **BRUMADO/BA**, de acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und	Quantd	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01				R\$	

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. DFD;
 - 1.2.2. Memorial Descritivo;
 - 1.2.3. Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
02.00.8 SECRERATIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA	04.122.0007.1015 Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos.	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1500

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de XXXXXXXX (por extenso), podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (por extenso), correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, aplicada às quantidades estimadas na planilha de orçamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o Banco xxxxx Agência nº. xxxxx, Conta Corrente nº xxxxxx.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, janeiro de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a)** Prestar os serviços de Revitalização, reconstituição de piso e construção de palco no Mercado de Artes, localizada no Centro de **BRUMADO/BA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, observando rigorosamente as características técnicas, materiais, dimensões e composição;
- b)** Cumprir os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas quantidades e locais indicados, abrangendo o determinado no projeto básico;
- c)** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, trabalhista e à aptidão técnico-operacional;
- d)** Cumprir os critérios de sustentabilidade definidos no edital e no Memorial Descritivo, incluindo uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis, redução de embalagens e responsabilidade socioambiental no processo produtivo;

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- e) Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, no cumprimento do contrato;
- f) Apresentar nota fiscal correspondente à entrega realizada, conforme cronograma e exigências da Administração, para fins de liquidação e pagamento;
- g) Observar as normas de segurança, saúde, meio ambiente e legislação vigente aplicável ao fornecimento dos produtos contratados;
- h) Abster-se de transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, sem prévia anuência formal da Administração;
- i) Cumprir fielmente todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas pertinentes à contratação pública;
- j) Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do material;
- c) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fornecimento do material;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do material, no prazo e forma estabelecida;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa fornecer os materiais dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) Aplicar, as penalidades e sanções previstas.

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme determinação do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora designada pela Administração Municipal, a Sra. DÉBORA CRISTINA SANTANA DE ALMEIDA Engenheira Civil, CREA-BA 052209129-6.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O representante responsável pela fiscalização, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste termo.

9.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

9.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

9.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.2.3. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

9.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

9.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

9.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

9.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

9.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

9.4. SANÇÕES

9.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

9.4.1.1. Advertências por escrito;

9.4.1.2. . Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

9.4.1.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

9.4.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.4.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

9.5. Inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

9.5.1. Advertência por escrito;

9.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

9.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

9.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

9.5.6. O contratado que subcontratar, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;**

9.5.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

9.5.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.10. Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.5.10. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

12.1. Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Autenticação: 92FECE48C7-11E3D0BD3E-B18F5A78CF-4E544D7323 | Edição: 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da cidade de **BRUMADO/ BAHIA**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

BRUMADO/BA, XX de xxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

1ª - (TESTEMUNHA)
CPF/RG:

2ª - (TESTEMUNHA)
CPF/RG: